

## Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 07/2025

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

**ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:**

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

**Parágrafo Único** - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
	Data de Aplicação			Data de Aplicação		
CIHAN ABDEL HAQ DOBES/ CAELOS ABDELHAQ DOBES	2268 5 dias 23/01/2025		30/01/2025	60 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
CIHAN ABDEL HAQ DOBES/ CAELOS ABDELHAQ DOBES	2267 5 dias 23/01/2025		30/01/2025	61 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA	5062 5 dias 22/01/2025		29/01/2025	62 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
SERGIO ROBERTO PANOVITCH IBRAHIM	5061 5 dias 22/01/2025		29/01/2025	63 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
ANTONIO UELITON DE SOUZA	5060 5 dias 22/01/2025		29/01/2025	64 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
ANTONIO UELITON DE SOUZA	5058 5 dias 22/01/2025		29/01/2025	65 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
AMARILDO MAURIENSE DE SA	5055 5 dias 22/01/2025		29/01/2025	66 12/02/2025	5 dias	19/02/2025

MARCIO EDSON BISSOLI	5054 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	67 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
LUCILEIA CONCEIÇÃO BENEVIDES	5053 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	68 12/02/2025	5 dias	19/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Luis Fernando de Pontes

Fiscal de Posturas Municipal

Matricula 7053

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 112fe0a3**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>